

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1000365-03.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Rescisão do contrato e devolução do

dinheiro

Requerente: Sarah Ricarda Andrade de Jesus Santos

Requerido: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A

Juiz de Direito: Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

Ante o silêncio da credora, que não se manifestou sobre o decurso do prazo do acordo (fls. 198/200), julgo extinto o feito em sede de execução, com fundamento no art. 794, inc. I do CPC.

Transitada esta em julgado e recolhidas as custas em aberto pela devedora, arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.R.I.

S. C., 15/02/2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA